



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

(Processo Administrativo nº 137)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, nos termos da Lei Estadual nº 15608 de 16/08/2007, Lei Federal 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Decreto Estadual 2.452 de 07/01/04, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação nomeada pela Resolução nº 82/2017, realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo “MENOR PREÇO”, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos.

**1. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO**

1.1. A abertura do presente certame será no dia **06/12/2017** às 14:00 horas, na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar- Rebouças, Curitiba - Paraná; (iniciando-se o credenciamento dos licitantes às 13:40 horas ).

1.2. O presente Edital encontra-se disponível no site [www.ferroeste.pr.gov.br](http://www.ferroeste.pr.gov.br). O prazo limite para a solicitação de quaisquer esclarecimentos e providências será de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo o interessado encaminhar, juntamente com o questionamento, seu endereço eletrônico, para que possa ser enviada a resposta ao esclarecimento requerido.

**2. DA IMPUGNAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Em caso de questionamento ou impugnação do presente edital, os eventuais recursos deverão ser protocolados, no endereço acima, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, podendo ser apresentada por qualquer interessado, cabendo ao pregoeiro e sua equipe de apoio julgar e responder à impugnação em 24 horas, conforme previsto no art. 72 da Lei Estadual 15.608/07.

Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3. OBJETO**

3.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **312 toneladas de areia seca peneirada e classificada de 0,60 á 1,76 mm** para utilização em locomotivas, que deverá ser fornecido em seis entregas programadas, em sacos de 30 quilogramas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de fornecimento conforme **ANEXO X**.

**4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R\$ **64.499,76 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**. Neste preço estão

compreendidos, além da remuneração da CONTRATADA, todas as despesas e custos, tais como, mão de obra, peças, materiais, equipamentos, transporte, **cargas e descargas**, empilhadeira, operador e combustível, guincho, caminhão munck encargos sociais e trabalhistas, tributos e/ou encargos de qualquer espécie e/ou natureza, de tal forma que nada mais será a título de remuneração, pagamento e/ou reembolso.

4.2. A despesa correrá à conta de recursos próprios da FERROESTE Rubrica 3.3.90.30.00 – Material de consumo Conta Contábil: 716-1.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecidas no País, devendo o licitante apresentar proposta que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

5.3. A participação neste Pregão importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. É vedada a inclusão na proposta/planilha de preços os tributos IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassado à contratante e sim ser de responsabilidade da contratada, tendo em vista a decisão proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão 325/2007, publicado no Diário Oficial da União na data de 16/03/2007.

5.5. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, no dia e horário previsto para realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Pregão, nome da empresa, local, data e horário da realização do certame.

5.6. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual e ainda outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas enquadradas no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas da União, Federal, Estadual e Municipal e que não apresentem regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Que não comprove condição patrimonial financeira e econômica condizente com o objeto deste certame.

## **6. DA ENTREGA E DO LOCAL**

- 6.1. O objeto da licitação deverá ser entregue na unidade da FERROESTE em seis entregas conforme a necessidade da empresa, em sacos de 30 quilogramas.
- 6.2. O endereço onde deverá ser entregue: Rod. BR 277 km 352 + 400 m - Jardim das Américas 85.031-350 - Guarapuava – PR.
- 6.3. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, da data do recebimento da ordem de fornecimento.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar especificamente deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, inclusive para a oferta de lances verbais de preços (ANEXO III) devendo ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. O mandato será o documento eficaz e hábil para comprovar a detenção dos necessários poderes específicos para a representação da concorrente no certame, e deverá ser apresentado pelo representante através de instrumento público ou particular, em via original.

7.1.2. Sendo instrumento particular, deverá vir acompanhado da assinatura do representante legal da concorrente, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa ou última alteração do seu contrato social onde comprove a legitimidade do outorgante.

7.1.3. Sendo o representante da licitante sócio da empresa, deverá comprovar sua condição com a apresentação de via original ou cópia autenticada por Cartório competente do Contrato Social ou Ata de Assembléia da empresa, ou outro documento que demonstre a legitimidade e competência para representar a concorrente.

7.1.4. A Ferroeste não tira fotocópia de nenhum documento que deve ser apresentado ou entregue pelos licitantes. A responsabilidade pela apresentação da fotocópia é exclusivamente da empresa participante.

7.1.5. O credenciamento deverá ser realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

7.1.6. Por ser imprescindível o credenciamento do representante legal, ou de seu preposto, para praticar os atos durante a sessão, será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá de concorrerem no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

7.2. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.3. A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame; contudo ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

7.4. Os licitantes deverão entregar ainda, ao Pregoeiro, na fase de Credenciamento, declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital ([ANEXO VIII](#)).

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Proceder à abertura do certame;
- d) Credenciar os representantes das empresas participantes;
- e) Receber e analisar as declarações dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) Receber os respectivos envelopes das empresas;
- g) Abrir as propostas de preços;
- h) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- k) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, após encerrados os lances verbais;
- l) Proceder à abertura dos envelopes de habilitação da empresa com a melhor proposta e analisar a regularidade da documentação da mesma;
- m) Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- n) Declarar o vencedor, adjudicando o objeto da licitação ao licitante da proposta de menos preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para sua deliberação;
- p) Elaborar a ata da sessão;
- q) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e, quando houver recursos, para adjudicar o objeto ao vencedor e homologar;
- r) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- s) Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente;
- t) Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, acerca da aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006;
- u) Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro;
- v) O Pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos licitantes;
- w) A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo representante credenciado da licitante depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

x) O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento;

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

9.1. No dia, hora e local designados neste edital o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação ao certame.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3. Os representantes das empresas, após o devido credenciamento, passarão a ter direito a tomar parte nos demais atos deste Pregão.

9.4. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes, bem como os demais documentos no momento próprio de sua apreciação.

9.5. Não serão aceitas propostas que não estejam em conformidade e devidamente identificadas nos termos deste edital.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. Após o credenciamento dos licitantes serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a proposta, e somente ao final desta fase, será procedida à abertura do envelope de documentação da licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da vencedora e das 02 (duas) melhores subseqüentes, totalizando o número de 03 (três), que devem ser rubricadas por todos os participantes e anexadas ao processo.

10.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não caberá ao licitante a desistência da proposta apresentada, estando totalmente vinculada à mesma.

## **11. PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

11.1. O envelope n.º 01 deverá conter, em sua parte externa e frontal, a palavra "PROPOSTA", o número deste Pregão, dia e horário de abertura da licitação, endereçado à Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE, Avenida Iguazu, 420, 7º andar- Rebouças, Curitiba - Paraná.

11.2. A proposta deverá ser exequível durante toda a vigência contratual, pois não haverá reajuste decorrente de fatos previsíveis, como por exemplo, a ocorrência de dissídio coletivo durante o contrato, entre outros.

11.3. A proposta deverá ainda, ser formulada e impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar com suas páginas numeradas seqüencialmente, ser grampeada, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

11.4. Nome do proponente, endereço, a posição do carimbo da empresa (substituível pelo papel timbrado), com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco, endereço eletrônico, telefone para contato;

11.5. A simples participação neste certame implica:

11.5.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão, inclusive Anexos;

11.5.2. Que o prazo de validade da proposta é de 60 dias contados da data estipulada para a abertura do certame;

11.5.3. Que nos preços cotados já estão incluídos todos os custos, descontos ou despesas oriundas de impostos, taxas, fretes e demais encargos;

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão, respeitados os limites estabelecidos para cada item.

12.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

12.3. Não serão aceitas as propostas abertas, por fax ou por meio eletrônico.

12.4. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolados, ressalvados os casos em que as alterações sejam meramente formais.

12.5. O Pregoeiro, após o recebimento das Propostas, abrirá os envelopes e dará vistas a todos os presentes, que deverão visar a referida documentação. Após isto, a sessão será suspensa, para que a Comissão de Licitações analise a aceitabilidade das propostas apresentadas. A sessão será retomada em data definida pelo Pregoeiro e comunicada aos licitantes já na sessão inicial.

12.6. Serão classificadas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, as propostas que tenham apresentado menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço, identificando-se seus proponentes.

12.7. Não havendo pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item 12.6. O Pregoeiro classificará as 3 melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que estejam compatíveis com os praticados no mercado e ainda que estejam abaixo do valor máximo estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário e total, bem como entre o(s) valor(es) escritos por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) de menor valor(s).

12.9. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço até chegar ao autor da proposta de menor preço, repetindo-se quantas vezes forem necessárias.

12.10. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais. Ocorrendo este empate e não tendo, qualquer das licitantes, interesse em ofertar lances verbais, sendo as propostas idênticas até mesmo nas condições, será realizado sorteio em ato público.

12.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido para homologação.

12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.



12.13. Após o oferecimento de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global.

12.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, através da abertura do envelope contendo a documentação, conforme disposto no item 13 deste edital.

12.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado na própria sessão, pelo regoeiro, o objeto para o qual apresentou proposta, sendo encaminhado o procedimento para homologação do resultado final do Pregão.

12.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, que atenda o Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço sendo, então, esta licitante declarada vencedora do Pregão e a ela adjudicado o objeto ora licitado, desde que atendidas todas as exigências do edital.

12.17. Quando houver desistência de apresentação de lance verbal pelo licitante da seqüência, implicará na exclusão do licitante da fase do lance que se segue e será confirmada a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas do item ou lote em disputa.

12.18. Em ocorrendo apenas uma proposta válida, e atendida todas as exigências estabelecidas no edital, cabe ao Pregoeiro negociar com o licitante, visando a obtenção de preço melhor.

12.19. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, observadas as demais condições acima expostas.

12.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas as ocorrências consideradas relevantes sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

### **13. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº02)**

13.1. O envelope n.º 02 deverá conter, em sua parte externa e frontal, a palavra "DOCUMENTAÇÃO", o número deste Pregão, dia e horário de abertura da licitação, endereçado à Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE, Avenida Iguçu, 420, 7º andar- Rebouças, Curitiba - Paraná.

13.2. Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

13.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (s) de eleição de seus administradores. (Ex. Ata regularmente arquivada da assembléia da última eleição da diretoria). No objeto do Contrato deverá estar evidenciada que a finalidade da empresa compreende ao fornecimento do objeto desta licitação.

13.2.2. Documentação Relativa a Regularidade Fiscal

13.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (Prazo de validade deste documento é indeterminado – independe da data de sua emissão).

13.2.4. Prova de quitação de tributos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 29, III da Lei Federal n.º 8666/93. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume:

13.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal;

13.2.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda; e/ou prova de regularidade para com a fazenda estadual.

13.2.7. Certidão Negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal, e/ou prova de regularidade para com a fazenda municipal.

13.2.8. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela CEF, conforme Decreto Lei 2291 de 21/11/86;

13.2.9. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

13.2.10. Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS.

13.2.11. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, na qual conste: Nome Empresarial, Sócios e Capital Social Destacado (Atenção: O capital social da empresa não deverá ser inferior a 10% do valor máximo global ou total estabelecido para esta licitação, sob pena de inabilitação por incapacidade econômica e financeira para futura gestão contratual), este documento poderá ser substituído por outro documento equivalente registrado em Cartório, onde conste de forma sucinta todas as informações solicitadas na Certidão Simplificada e obedecendo os mesmos critérios quanto ao Capital Social. (Atenção: O prazo máximo de expedição deste documento para que tenha validade nesta licitação é de até no máximo 60 dias consecutivos de antecedência em relação a data da abertura desta licitação).

### 13.3. Documentos Relativos a Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, ou seja, abertura e encerramento e as notas explicativas, devidamente registradas, segundo a seguinte fórmula:

$ILG = \frac{AC+RLP}{PC + ELP}$	$SG = \text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:}$ $ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \text{LIQUIDEZ CORRENTE:}$ $ILC = \frac{AC}{PC}$	$GE = \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:}$ $GE = \frac{PC+ ELP}{AT}$
---------------------------------	--	--	--

SENDO:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL .

13.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do proponente. (Atenção: O prazo máximo de expedição deste documento para que tenha validade nesta



licitação é de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência em relação a data da abertura desta licitação).

13.3.3. Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no termos do artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em quaisquer órgãos públicos Federal, Estaduais ou Municipais, assinados pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI, sob pena de ser inabilitada.

13.4. Será considerada inabilitada a PROPONENTE que não apresentar a documentação exigida.

13.5. A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, não podendo ser fac-símile. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no envelope – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

13.6. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

13.7. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura dos serviços a serem prestados.

13.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter o nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos. Quando o licitante for empresa matriz, este deverá apresentar todos os documentos em seu nome. No caso da empresa se tratar de filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

13.9. Quando a licitante vencedora for a empresa matriz, e a prestadora dos serviços for a empresa filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

13.10. Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **14. FASE SANEADORA**

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas nos casos de erros sanáveis, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **15. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

15.1. A empresa participante que se declara microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá preencher a declaração constante do ANEXO IV deste Edital, ficando sob sua total responsabilidade, a veracidade das informações nesta contidas e ainda juntar ao processo, cópia de Certidão Expedida pela Junta Comercial do Estado, para comprovar sua situação, em prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, anexando essa documentação ao envelope de Proposta de Preços;

15.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte, observados os critérios estabelecidos no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

15.3. Entender como empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, tenham valores iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) em comparação ao valor do melhor lance da outra participante do certame licitatório.

15.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, na situação em que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do Lote, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.

15.5. Não ocorrendo a hipótese do item “15.2”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrarem na hipótese de ainda estarem dentro dos 5% (cinco por cento), estabelecido no item “15.3”.

15.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que estas se encontrem no intervalo do item “15.3”, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15.7. Estas disposições só serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8. Para a presente modalidade licitatória, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, sob pena de preclusão.

15.9. No caso de vício na documentação relativa à regularidade fiscal da habilitação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora, sob a condição de regularização da documentação e, posterior apresentação, sem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceito pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Havendo hipóteses passíveis de recursos neste Pregão, deverão ser interpostas ao final da sessão, após declarado o vencedor, devendo constar da ata síntese das razões do recorrente, sob pena de decadência, podendo os interessados juntar memoriais do recurso no prazo de 3 dias úteis. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de 3 dias úteis decorrido o prazo do recorrente, sendo assegurado a todos vista aos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste certame, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os recursos terão efeito suspensivo, não o tendo nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas pelo Pregoeiro.

16.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Presidente da Ferroeste, para proceder à homologação, ou no caso de interposição de recurso, adjudicação/homologação, do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), desde que mantidas as mesmas condições de habilitação.

16.6. As decisões tomadas pelo Pregoeiro em relação a esta licitação serão comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas posteriormente, por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via fac-símile ou por meio eletrônico.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento do material de que trata a presente licitação em moeda corrente do país, será efetuado em duas vezes sendo a primeira em 28 (vinte e oito) dias e a segunda em 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão de cada nota fiscal e comprovada a entrega.

17.2. Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a FERROESTE comunicará formalmente a PROPONENTE. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.

17.2.1. A PROPONENTE somente poderá emitir a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura com CNPJ da sua própria filial, caso tenha apresentado na respectiva fase de habilitação, a documentação desta respectiva filial, conforme especificada no item HABILITAÇÃO do edital.

No caso da PROPONENTE optar pela execução pela sua própria filial (emissão de nota fiscal pela sua própria filial), deverá constar na Complementação da Proposta o CNPJ desta filial.

17.2.2. A Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura também deverá ser adequada à comercialização do material objeto da presente licitação.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

a- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Pregão, a apresentação de documentação falsa, o ensejo de retardamento da execução de seu objeto, a não manutenção da proposta firmada perante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o comportamento de modo inidôneo e/ou o cometimento de fraude fiscal sujeitará a empresa às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como nos artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor máximo desta licitação, nos casos em que a empresa não assinar o contrato, em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos públicos do Estado e, se for o caso, descredenciamento no Sistema de Cadastros de Licitantes da Secretaria da Administração e Previdência – SEAP, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.2. QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

a- Pelo descumprimento total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.2.1. Multa compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das parcelas do contrato ainda não realizado pela CONTRATADA, no caso de descumprimento total do contrato;

18.2.2. Multa por inadimplência contratual de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a justificativa não for aceita pelo CONTRATANTE;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Vencido o prazo para assinatura do contrato sem a manifestação da vencedora do certame, a qualquer momento o CONTRATANTE poderá proceder o seu respectivo cancelamento, sujeitando a empresa vencedora às penalidades previstas neste edital.

18.4. A aplicação de pena pecuniária não isentará a proponente das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes ainda presentes ao final da reunião.

19.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas durante o procedimento licitatório, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Ocorrendo a hipótese de caducidade do direito da licitante vencedora, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, podendo ser negociado para que, nesta ordem, seja obtida proposta nas mesmas condições da anterior, inclusive quanto a preço e prazo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. A autoridade competente poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-à o dia de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

João Vicente Bresolin Araujo

Diretor Presidente

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

(Processo Administrativo nº137)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Presencial é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de areia seca de quartzo peneirada classificação 0,6 a 1,76mm, com entregas parceladas em 6 vezes, em sacos de 30 kg, conforme item 3, deste Termo de Referência,.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Produto necessário para aumentar o coeficiente de atrito entre a roda e os trilhos, diminui a possibilidade de deslizamento ou patinamento das rodas e evitar avarias na locomotiva.

#### 3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. Constituem o escopo dos serviços a serem realizados, bem como os prazos de execução, de garantia e de pagamento:

DESCRIÇÃO	QTDE TON.M	LOTE ÚNICO			
		VLR UNT	SUBTOTAL	PGTO	PRAZO ENT.
AREIA SECA PENEIRADA E CLASSIFICADA DE 0.60 Á 1,76MM - AREIA DE QUARTZO EM SACOS DE 30 KG	312	R\$ 206,73	R\$ 64.499,76	28/45 DIAS CONTADOS DE CADA NOTA FISCAL	15 DIAS DO RECEBIMENTO DE CADA ORDEM DE COMPRA
Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias Garantia: Indeterminada					
			R\$ 64.499,76		

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato e executados nos prazos estabelecidos no 3.1. no quadro "Entrega" e conforme item 4 deste Termo, por pessoal especializado e mediante o fornecimento de materiais necessários à completa execução dos serviços.

4.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

4.3. No caso em que os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo (de uso duradouro ou não) em favor da Administração, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, no prazo para a execução do serviço, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade, sem ônus para a FERROESTE.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



5.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato sendo publicado seu extrato no Diário Oficial do Paraná, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando:

5.1.1 Houver saldo;

5.1.2 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.3 A administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.1.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5.1.5 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## **6 INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO**

6.1 O Gestor do Contrato será designado no Termo de Designação de Gestor de Contratos, que integrará este processo.

## **7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias da entrega no Terminal Ferroviário de Guarapuava, Paraná, Bairro Jardim das Américas na Km 352 + 400 m no horário comercial, pelo(a) responsável com acompanhamento e fiscalização do contrato feito por representante da Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido para o lote no quadro "Pagamento" do item 3.1. deste Termo de Referência, após apresentação de cada nota fiscal, através de depósito em conta corrente da contratada que deverá ser informada no corpo da nota fiscal, acompanhada da documentação exigida nos subitens 13.2.4 a 13.2.10 do Edital.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações gerais da Contratante:

a- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d- Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

- f- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações gerais da CONTRATADA:

- a- Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- b- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, em no máximo na metade dos prazos estabelecidos para conclusão do serviço no prazo estabelecido no [item 3.1](#) deste Anexo I às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados, contados da data da notificação pela FERROESTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- c- Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração se for o caso;
- d- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- g- Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, quando for o caso;
- h- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i- Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução do serviço, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental, se for o caso;
- j- Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- k- Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, quando for o caso;

l- Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se danos ou quebras, os bens e materiais da FERROESTE e/ou que empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização ou até sua instalação no local indicado pela FERROESTE, quando for o caso;

m- Responsabilizar-se pela guarda dos bens da FERROESTE, entregues para a realização dos serviços;

n- Responsabilizar-se pelo encaminhamento à contratante de elementos informativos tais como cronogramas, manuais, análises de materiais, ou outros, relativos ao serviço objeto do presente contrato.

o- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

p- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

s- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

u- Ceder, se for o caso, os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

v- Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

## **11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Exigências de habilitação conforme constante no item 13 do Edital.

11.2 O adjudicatário deverá observar durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço.

### **13 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

13.1 O valor máximo estabelecido para a licitação foi obtido através de pesquisa de mercado, em orçamentos prévios junto a prestadores de serviço do ramo do objeto, conforme disposto no documento denominado "QUADRO DE COTAÇÃO", que se encontra anexo ao processo administrativo, bem como os valores e fontes de obtenção, explicações e justificativas referentes aos preços.

### **14 PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

14.1 O preço total anual máximo da licitação será de **R\$ 64.499,76** (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

14.2 Os preços não serão reajustados

### **15 SANÇÕES**

15.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no item 18 do Edital e no Contrato.

### **16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **17 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1 As empresas contratadas deverão, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c- Atendimento a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d- Fornecimento aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e- Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f- Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g- Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

h- Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

17.2 O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

## **18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 Caberá a gestão do contrato ao [Sr. Alfredo Kloster](#), a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo de contratação, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. [Rafael Alexius Strechar](#), responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço após conferência prévia do objeto contratado;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

18.2.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.2.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições

técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.2.3 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.2.4 Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18.2.5 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade da execução do objeto do contrato;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

(Processo Administrativo nº137)

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>1. DADOS DO FORNECEDOR</b>				
Fornecedor :				
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :		
Endereço :		Bairro:		
CEP :		Cidade :		Estado:
Telefone :		E-mail :		
Banco :		Agência:		Conta Corrente:
<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Qtde</b> (toneladas)	<b>Vlr. Un. R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
	Areia seca quartzo - classificada 0,6 a 1,76mm para utilização em locomotivas em sacos de 30 kg. Produto deverá ser fornecido em seis entregas programadas em sacos de 30 quilogramas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de fornecimento conforme anexo IX. Nos preços deverão estar contidos todos os custos inclusive carga e descarga em local indicado na Ferroeste.  Entregas Parceladas em 6 (seis) vezes Prazo de Entrega: 15 dias após recebimento da ordem de compra:	312		
<b>Valor Máximo para o Lote (valor por extenso)</b>				

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME (digitar o nome de quem assina)

RG

LOCAL DA ENTREGA: deverá ser na FERROESTE, Rod. BR 277 km 352 + 400 m - Jardim das Américas 85.031-350 - Guarapuava – PR.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

(Processo Administrativo nº137)

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAL

À

Comissão de Julgamento

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 – FERROESTE**

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por SSP-\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

**Razão Social**

**CNPJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

(Processo Administrativo nº137)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Comissão de Julgamento

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017 – FERROESTE**

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**Razão Social**

**CNPJ:**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome

RG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

(Processo Administrativo nº137)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Comissão de Julgamento

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017 – FERROESTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14.12. 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Razão Social**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(Nome/assinatura)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

(Processo Administrativo nº137)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

À

Comissão de Julgamento

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017 – FERROESTE**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Com vistas à participação no pregão acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

**RAZÃO SOCIAL E**

**CNPJ**

Atenciosamente,

---

NOME

RG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

(Processo Administrativo nº137)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Comissão de Julgamento

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017– FERROESTE**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017, que:

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;  
Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal. Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL E**

**CNPJ**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME

RG



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

(Processo Administrativo nº137)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO  
EDITAL

À

Comissão de Julgamento

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017- FERROESTE**

Pregão Presencial nº 01/2017

Declaramos para todos os fins de direito que examinamos detalhadamente e temos pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital de Pregão n.º 01/2017 e seus Anexos, com os quais concordamos e nos sujeitamos em seu inteiro teor, bem como estamos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado, sob as penas contidas no instrumento convocatório a nas Leis aplicáveis, segundo determina o artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL E**

**CNPJ**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME

RG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

(Processo Administrativo nº137)

**ANEXO IX  
DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

À

Comissão de Julgamento

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017– FERROESTE**

Pregão Presencial nº 01/2017

Declaramos para os devidos fins de direito que todos o documentos anexados por nossa empresa, no Pregão n.º 01/2017 são verídicos e correspondem a realidade a que foram produzidos, e assumimos plenamente a veracidade desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL E**

**CNPJ**

Atenciosamente,

---

NOME

RG

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

(Processo Administrativo nº137)

ANEXO X

### MODELO ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº XXX PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX

Pela presente, fica a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autorizada a fornecer o objeto do lote no qual sagrou-se vencedora, conforme Proposta e Quadro abaixo, observadas as demais condições do Edital e do Termo de Referência:

Local de Entrega:		LOTE						
Aquisição de:	Qtde.	Valor unitário	SubTotal	Prazo de entrega	Prazo de pagamento	Prazo de garantia	Estado da peça	Frete
			R\$ -					
Total:			R\$ -					

O valor da Ordem é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Esta Ordem de Compra vincula-se aos termos do Edital supra citado, tendo vigência de 12 (doze) meses

O descumprimento das obrigações objeto deste pedido, inclusive o atraso injustificado ou não aceito pela Ferroeste, na execução do objeto contratado, implica na aplicação das SANÇÕES previstas no Termo de Referência item 18, sem prejuízo de outras medidas.

Por determinação da Lei 8.666/93, as notas fiscais deverão vir acompanhadas pelas certidões abaixo relacionadas, todas com as datas de validade vigentes no dia do pagamento. O não envio ou o envio das certidões positivadas sem efeito negativo ou com as datas vencidas poderão acarretar atrasos no pagamento bem como sanções administrativas

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa da Receita Estadual

Certidão Negativa do Município

#### Dados para Faturamento:

Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE

Av. Iguaçu, 420 – 7º andar - Rebouças

80230-902 - Curitiba-PR

(41)-3281-9832

CNPJ:80.544.042/0001-22

I. E.: 1016964542

Favor enviar arquivo xml para: [nfe@ferroeste.pr.gov.br](mailto:nfe@ferroeste.pr.gov.br)

CONTRATO DE xxxxxx, QUE ENTRE SI FAZEM A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA xxxxx LTDA.

ANEXO XI

### MINUTA CONTRATO xx/2017

Pelo presente instrumento, a **Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, Presidente João Vicente Bresolin Araujo, , Administrativo e Financeiro, Carlos Roberto Fabro, e Diretor de Produção, Rodrigo Cesar de Oliveira, , doravante denominada simplesmente **FERROESTE** ou **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxx contratada pelo Procedimento Administrativo nº xx Pregão Presencial nº 03/2017, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxx, com sede na Rua/AV xxxxx Bairro xxxxx na cidade de xxx-xx – Cep: xxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxx, portador do CPF xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes no Termo de Referência que instituiu este certame, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de xx de xx de 2017, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição 312 toneladas de areia seca quartzo - classificação 0,6 a 1,76mm para utilização em locomotiva – com fornecimento parcelado em 6 vezes, em sacos de 30 kg conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	QTDE	LOTE ÚNICO			
		VLR UNT	SUBTOTAL	PGTO	PRAZO ENT.
AREIA SECA PENEIRADA E CLASSIFICADA DE 0.60 Á 1,76MM - AREIA DE QUARTZO EM SACOS DE 30 KG	312		R\$	28/45 DIAS CONTADOS DE CADA NOTA FISCAL	15 DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA
Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias Garantia: Indeterminada Entrega: parcelada em 6 vezes: em até 15 (dias) após o recebimento de cada ordem de compra					
			R\$		

1.1. O objeto deverá ser entregue nos exatos termos das especificações técnicas do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DO PAGAMENTO.

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 0,00 (xxx), correspondendo ao preço proposto pela

## **CONTRATADA.**

2.2. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa, efetuada pela **CONTRATADA**, que não tenha sido expressamente prevista no Termo de Referência e no presente instrumento.

2.3. O valor constante desta cláusula será pago em moeda corrente e legal do País, segundo o faturamento elaborado pela **CONTRATADA**, após verificação e aceitação por parte da fiscalização do **CONTRATANTE**, respeitadas as demais disposições desta Cláusula e do Termo de Referência.

2.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

2.5. O pagamento será feito em duas parcelas, sendo a primeira em 28 (vinte e oito) e a segunda em 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada nota fiscal/fatura e o recebimento definitivo pelo responsável da Ferroeste, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais.

2.6. A nota fiscal, a ser apresentada junto à Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

d- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

e- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. O **CONTRATANTE** reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, bem como das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

2.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa, bem como o prazo de garantia dos serviços.

2.9. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o **CONTRATANTE**

devolverá a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA** para as devidas correções.

2.10. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

2.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

2.13. A Ferroeste fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O pagamento decorrente do objeto do presente instrumento correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, [Conta Contábil: 716-1](#).

### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1. Para a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações técnicas, prazos e demais condições contidas na cláusula primeira deste instrumento e do Termo de Referência.

4.2. As dúvidas que surgirem no decorrer da execução dos serviços serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações do objeto contratado que se derem na forma da lei, nos estritos termos do artigo 112, §1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Paraná, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando:

- 6.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.3. A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 6.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 6.5. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE e da CONTRATADA** aquelas descritas nos [itens 09 e 10](#) do Termo de Referência.

7.2. Cabe ainda à CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de imposição das sanções previstas neste contrato;
- c) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07;
- e) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza - passados, presentes e futuros - relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

7.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco onera o objeto deste contrato.

7.4. A **CONTRATADA** deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DAS ATRIBUIÇÕES**

8.1. Caberá a gestão do contrato ao empregado designado, cabendo-lhe todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- I. Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- II. Receber da CONTRATADA as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- IV. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.2. Caberá ao Gestor do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao Departamento de Compras as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento e ainda:

8.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após



conferência prévia do objeto contratado, e encaminhar os documentos pertinentes ao Departamento de Compras;

8.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

8.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

8.2.5. Observar que os prestadores de serviços, quando nas instalações da Contratante, se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação;

8.2.6. Informar à contratada, em prazo hábil, após autorização expressa da Diretoria da Área, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

8.2.7. Solicitar à CONTRATADA a substituição dos empregados prestadores de serviço quando nas instalações da Contratante, que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando tal comprometimento decorrer de comportamento inadequado;

8.2.8. Proceder ao recebimento provisório do serviço em dois dias, mediante termo circunstanciado, após a entrega pela **CONTRATADA**;

8.2.9. Ato contínuo, providenciar a juntada ao processo, do termo de recebimento provisório e realizar a comunicação ao Departamento de Compras;

8.2.10. Acompanhar o recebimento definitivo do serviço

8.2.11. Requisitar à **CONTRATADA** o refazimento, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, para o adequado recebimento do serviço, no prazo máximo 8 (oito) dias;

8.2.12. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

8.5. Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo Gestor do Contrato.

8.6. Por força do contido no artigo 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelos fiscais deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.7. Ao preposto da **CONTRATADA** competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao **CONTRATANTE**;
- c) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato, com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07, c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências previstas nos artigos 131 e 80, respectivamente, das mencionadas legislações estadual e federal.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou juntamente às multas definidas no item 10.4 deste contrato (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a dois anos; ou

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

9.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

9.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Ferroeste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:

9.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do lote, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;

9.5.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.

9.5.2. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

9.5.3. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.5.4. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.5.5. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;

9.5.5.1. As obrigações às quais se refere o item 9.5.5. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

9.5.5.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

9.5.6. A fixação da multa compensatória referida nos itens 9.5.2. e 9.5.3. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.6. Com fundamento no artigo 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará **impedida de licitar e contratar com a FERROESTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

9.6.1. Abandonar a execução do contrato;

9.6.2. Incorrer em inexecução contratual.

9.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também:

9.7.1. Na hipótese do atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item 9.5.1, superar o prazo máximo fixado para multa moratória;

9.8. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também:

9.8.1. Quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.9. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à **CONTRATADA**.

9.10.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo,

garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DO PRODUTO**

10.1. Produto com prazo de garantia indeterminado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 15.608/07, e subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba,                      de                      de 2017.

João Vicente Bresolin Araujo  
Diretor Presidente

Carlos Roberto  
Direto Adm. e Financeiro

(nome do signatário)

Cargo

Testemunhas

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º